

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA VIABILIZAR O CONCURSO DA CORTE REAL DO RIO 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que os objetivos institucionais afetos a esta Empresa Municipal de Turismo consistem na promoção, incentivo e divulgação do turismo na cidade do Rio de Janeiro.

O Carnaval é um evento de grande importância para a cidade do Rio de Janeiro, além de movimentar a economia, gerando empregos e impulsionando diversos setores, a festa fortalece a identidade cultural carioca, promove a diversidade e deixa um legado artístico e turístico duradouro.

O Carnaval do Rio de Janeiro é reconhecido como um dos maiores eventos turísticos do mundo. O Concurso da Corte Real do Carnaval contribui para fortalecer a imagem da cidade como um destino turístico de renome, atraindo visitantes interessados em vivenciar a atmosfera única do Carnaval carioca.

O Concurso é uma das partes mais aguardadas e populares do evento. A presença das figuras icônicas gera um grande interesse e entusiasmo tanto dos foliões locais quanto dos turistas, atraindo um público expressivo para assistir ao concurso. O impacto midiático e a cobertura da imprensa sobre o evento também contribuem para aumentar a visibilidade e o prestígio do Carnaval do Rio de Janeiro, tanto a nível nacional quanto internacional.

Estes protagonistas do Carnaval são muito valorizados pela comunidade carioca e representam um símbolo de identidade cultural para os moradores da cidade. A participação e o reconhecimento dessas figuras no evento trazem um senso de orgulho e pertencimento para a população local, fortalecendo os laços com a tradição do Carnaval e ressaltando a importância do evento para a cultura carioca.

Ressalta-se, por oportuno, que estamos diante da possibilidade do fomento do turismo de lazer e evento capaz de movimentar a economia local, gerar empregos e divisas, além de preservar as tradições genuinamente carioca na medida em que a comemoração em apreço será responsável por exaltar um dos principais pontos da cidade do Rio de Janeiro.

Diante de tudo o quanto exposto, esta Empresa Municipal de Turismo do Rio de Janeiro pretende, por meio do presente, deflagrar os procedimentos necessários para contratação dos serviços necessários para realização deste importante concurso.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos,

infraestrutura e apoio logístico, com o objetivo de viabilizar a realização do Concurso da Corte para o Carnaval 2026.

O referido concurso integra o calendário oficial do Carnaval e possui relevante valor simbólico, cultural e social, contribuindo para a preservação das manifestações populares e fortalecimento da identidade cultural local. Trata-se de evento de grande visibilidade, o que exige qualidade técnica na sua organização, segurança operacional e capacidade de entrega integrada.

Em razão da natureza do objeto, que envolve múltiplas frentes operacionais – tais como cenografia, palco, som, iluminação, equipe de apoio, materiais promocionais, logística e infraestrutura –, opta-se pela contratação integrada de empresa com experiência comprovada na realização de eventos dessa natureza, visando à execução coordenada e eficiente de todas as etapas envolvidas.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.303/2016, que autoriza a utilização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, com critérios objetivos de julgamento.

Neste esteio, cumpre esclarecer que, trata-se o objeto da contratação de serviço comum, conforme definido no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações da RIOTUR, uma vez que envolve a execução de atividades padronizadas, com especificações usuais no mercado e critérios objetivos de desempenho, qualidade e funcionalidade. A prestação desse tipo de serviço não exige a aplicação de técnicas intelectuais ou artísticas de natureza singular, sendo possível a comparação entre as propostas com base em parâmetros técnicos previamente definidos.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, adota-se como critério de julgamento o menor preço global, conforme previsto no artigo 42 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratações da RIOTUR (Portaria nº 305/2024).

Por fim, no que se refere ao regime de execução, destaca-se que escopo está suficientemente detalhado no item 4 do presente Termo de Referência, não sendo previstas alterações significativa nas quantidades ou nas condições de execução. Ademais, a adoção do regime escolhido contribui para a uniformidade e integralidade da prestação do serviço, evitando fragmentações e incompatibilidades entre etapas do evento.

3 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO:

3.1. Local da Execução do Serviço:

3.1.1 SORTEIO - Camarote do Setor 11 – Sambódromo (Av. Marquês de Sapucaí, s/n)

3.1.2 CONCURSO - Cidade do Samba – localizada na Rua Rivadávia Corrêa, nº 60.

3.2. Datas da Prestação dos Serviços:

3.2.1 SORTEIO - será realizado no dia 30 de setembro, no Camarote do Setor 11, do Sambódromo).

a) Datas de montagem 29 e 30/09/2025 e desmontagem 01/10/2025.

3.2.2 CONCURSO – será realizado nos dias 09, 10, 16, 17, 23, 24 de outubro de 2025.

a) Datas de montagem: 6 a 9/10/2025 (com horários à combinar)

Datas da desmontagem: 25 a 27/10/2025 (com horários à combinar)

O cronograma do evento **poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Tais alterações não eximem a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações previstas, devendo a mesma adaptar-se às novas datas, horários e condições estabelecidas, garantindo a plena execução dos serviços contratados, conforme ajustado.

a) Quadro demonstrativo das datas dos eventos:

<u>FASES</u>	<u>DATAS</u>
SORTEIO	30/09/2025
CONCURSO - 1ª Eliminatória	09/10/2025
CONCURSO - 2ª Eliminatória	10/10/2025
CONCURSO - 1ª Semi-Final	16/10/2025
CONCURSO - 2ª Semi-Final	17/10/2025
CONCURSO - 1ª Final	23/10/2025
CONCURSO - 2ª Final	24/10/2025

b) Horários previstos:

SORTEIO: 17:00h às 21:00h:

CONCURSO: Fases Eliminatórias 13:00h às 02:00h,
Semifinais 13:00h às 02:00h
Finais 13:00h às 04:00h
Sendo das 13:00h às 18:00h ensaios técnicos das candidatas(os),
e das 19:00h em diante, o concurso.

c) Período de Montagem e desmontagem – A CONTRATADA deverá submeter a análise da Diretoria de Operações da Riotur o cronograma de montagem e desmontagem do SORTEIO e do CONCURSO. A montagem deverá ser finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, e desmontagem será após o encerramento do evento.

A CONTRATADA poderá, caso seja autorizado, permanecer com os equipamentos e estruturas no local, sendo certo que a segurança e preservação dos insumos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONCURSO

4.1. LOCAÇÃO DE TELÕES:

a) Locação de 2 (dois) projetores de 4000 ansi, 2 (duas) telas de 180" com estrutura e fixação, transmissão simultânea com mesa de corte, edição e automação de DVD;

b) Os equipamentos deverão estar em condições de funcionamento nos 2 (dois) dias das finais (23 e 24/10/2025). O horário de utilização dos equipamentos será de 13:00hs às 04:00hs;

- c) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado.
- d) A Diretoria de Operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

4.2. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:

a) Sistema de sonorização composto pelos seguintes equipamentos:

INSUMO	UNIDADE
Mesa de som digital de 48 canais	01
Mesa de digital 32 canais	01
Processador digital estéreo 3 inputs / 8 outputs	01
Amplificadores digitais 3.000 watts	02
Amplificadores digitais 5.000 watts	02
Amplificadores digitais 6.000 watts	02
Amplificadores digitais 8.000 watts	02
Amplificadores digitais 12.000 watts	02
Sistema de caixas de som line array com 4 módulos de caixa por lado sendo de 3 vias (110 spl) para atender público de até 5.000 pessoas	01
Bateria Completa	01
Microfones sem fio sennheiser, shure ou equivalente	07
Microfone com sistema de in-ear (2 pontos)	2
Direct box ativo	04
Direct box passivo	04
Kit de microfone de bateria shure, sennheiser ou equivalente	01
Microfones para vocal shure, sennheiser ou equivalente	08
Microfone para instrumentos shure, sennheiser ou equivalente	12
Caixa amplificada de guitarra	01
Sistema de contrabaixo 4x10 e 1x15	01
Amplificador De Baixo (Cabeçote)	01
Caixas de subgrave 2x18 1.200 wats	08
Sistema de retorno sem fio in ear	02
Retornos de chão modelo 2x12 + 1 ti	05
TV 42" retorno transmissão - coxia / backstage	02
Multicabo explitado 30 com 48 vias	01
Cabos de microfones santo angelo ou equivalente de 5 metros	20
Cabos de microfones santo angelo ou equivalente de 10 metros	20

a.1) A empresa deverá complementar, se necessário, *equipamentos extras, conforme Rider Técnico do artista de renome*, a ser contratado para as etapas de semifinal e final do Concurso.

b) Os equipamentos deverão estar montados e em condições de funcionamento nas datas estipuladas para as eliminatórias, semifinais e finais. O horário de utilização dos equipamentos será de 14:00hs às 04:00hs.

c) Os materiais, equipamentos e estruturas necessárias (sejam elas em boxtruss ou similar) para fixação do sistema de sonorização, além dos recursos humanos e demais insumos para à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado.

d) A Diretoria de Operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

e) Durante todos os dias de evento a empresa CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) técnicos que será responsável por operar o sistema de sonorização.

4.3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA:

a) Sistema de iluminação cênica composto pelos seguintes equipamentos:

INSUMO	UNIDADE
Mesa de iluminação modelo MA2 ou Avolite ou similar	01
Moving light 16 canais 230 watts (7r)	20
Par led triled RGBWAUV	50
Cob led 200w	12
Strobo de led 1000watts	08
Mini brut de 4 lampadas	06
Ribalta p5 RGB	20
Buffer dmx 1input 8 output	02
Cabos dmx 2 metros	50
Cabos de AC 3 vias 2,5mm	1
Main power trifásico com transformador interno 3.000 watts	1
Cabo de energia 3x25mm	1

b) Os equipamentos deverão estar montados e em condições de funcionamento nas datas estipuladas para as eliminatórias, semifinais e finais. O horário de utilização dos equipamentos será de 14:00hs às 04:00hs.

c) Os materiais, equipamentos e estruturas necessárias (sejam elas em boxtruss ou similar) para fixação do sistema de iluminação, além dos recursos humanos e demais insumos para à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado

d) A diretoria de operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

e) Durante todos os dias de evento a empresa CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) técnico que será responsável por operar o sistema de iluminação.

4.4. TELÃO DE LED:

a) A CONTRATADA deverá montar um PAINEL DE LED, de altíssima definição.

b) O painel de LED terá o tamanho de 5x3 metros.

c) Pixagem: 2048p x 1152px.

d) Distância entre pixel 5mm (P5).

e) Os equipamentos deverão estar em condições de funcionamento nos 2 (dois) dias das finais. O horário de utilização dos equipamentos será de 14:00hs às 04:00hs. Montagem dias 21 e 22/10/2025, horário à combinar.

f) Compete a contratada fornecer toda a estrutura de montagem e suporte do painel, devendo a mesma ser autoportante.

g) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada.

h.1) A contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico (VJ) para operar o painel de LED durante todo o evento.

h.2) Notebook para reprodução do conteúdo no painel, bem como todos os jogos de cabos, software e conectores necessários.

4.5. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PASSARELA EM “T” E PALANQUE:

a) Passarela em forma de “T” medindo 10,00m de comprimento, interceptando com outra horizontalmente medindo 8,00 para cada lado, perfazendo um comprimento total de 17,90m, ambos 1,90m de largura por 1,27m de altura, nivelada com palco existente.

a.1) Faixas Da Passarela - Os contornos de todas as passarelas deverão ter uma faixa com 0,10m de largura feita com tinta ou adesivo amarelo para demarcação.

a.2) FECHAMENTO — A estrutura metálica da passarela deverá ser fechada com tecido (carpete, lycra ou bagum) liso, cor a definir.

a.3) PINTURA - Caso seja necessário a execução de pintura tubular, a mesma deverá ser feita com tinta plástica a base de PVA na cor preta, com obtenção de um bom acabamento.

b) Palanque para os Jurados: Palanque em estrutura metálica 10,00m de frente por 2,80m de profundidade e altura de piso de 1,50m, com guarda corpo, nas laterais, com altura de 1,00m e na parte de trás, 1 painel de fechamento com 1,90m de altura por 8,80 de comprimento, em painéis de compensado, estruturados em sarrafos 2"x1" forrados com o mesmo tecido de forração do palco, e com escada de 10 (dez) degraus, com 0,28m de profundidade e espelho de 0,15m com largura de 1,20m.

b.1) GUARDA CORPOS - Serão montados em estrutura, fixado contraventados com altura de 1,00m nas laterais e frente.

b.2) Fechamento da parte traseira com a utilização de 01 (um) painel com 1,90m de altura.

b.3) PINTURA - Caso seja necessário a execução de pintura tubular, a mesma deverá ser feita com tinta plástica a base de PVA na cor preta, com obtenção de um bom acabamento.

b.4) FECHAMENTO — A estrutura metálica da passarela deverá ser fechada com tecido (carpete, lycra ou bagum) liso, cor a definir.

c) Piso para a Passarela e Palanque: Serão construídos com chapas de compensados de 20mm de espessura na cor preta vinílica, com juntas bem unidas, sem ressalto

permitindo um estaqueamento homogêneo em todo o piso. O piso deverá ser apoiado sobre peças de madeira de 3" x 3" espaçada a cada 0,40cm de afastamento. Deverá ser fixado um sarrafo de 2"X1" a frente da bancada, para que não haja deslize da mesma.

d) Pit Fotógrafo – composto por 4 (quatro) praticáveis PANTOGRÁFICOS forrados com carpete preto ou cinza, divididos como: 2 (dois) com 60cm de altura, 1 (um) com 40cm de altura e 1 (um) com 20cm de altura.

e) As estruturas deverão estar montadas e em condições de uso nas datas estipuladas para as eliminatórias, semifinais e finais. O horário de utilização dos equipamentos será de 14:00hs às 04:00hs.

f) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado.

g) A Diretoria de Operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

h) A CONTRATADA deverá manter equipe para manutenção e reparos durante a realização dos testes e durante os eventos, com materiais e ferramentas necessárias para atender as eventualidades, e ainda informar o nome da pessoa responsável, bem como o número do telefone.

4.6. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES:

a) Locação e operação de grupos geradores silenciosos trifásicos, compostos de 03 (três) geradores de 150 KVA para atender as necessidades do evento, com até 100 metros de distância para cada cabo instalado, sendo que um grupo atenderá o sistema de iluminação e a parte elétrica do palanque de jurados e o outro atenderá o sistema de sonorização, e o terceiro devendo estar ligado paralelamente para funcionar como backup dos outros como prevenção de defeito em um dos grupos, além dos cabos estarem dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

b) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para regular funcionamento do gerador, tais, como combustível, cabos de ligação em cobre com lance para ligação das estruturas elétricas do evento e aterramento;

c) Os grupos de geradores deverão estar instalados e aptos para utilização nas datas estipuladas para as eliminatórias, semifinais e finais. O horário de utilização dos equipamentos será de 14:00hs às 04:00hs.

d) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado.

e) A Diretoria de Operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

f) A CONTRATADA deverá manter equipe para manutenção e reparos durante a realização dos testes e durante os eventos, com materiais e ferramentas necessárias para atender as eventualidades, e ainda informar o nome da pessoa responsável, bem como o número do telefone.

4.7. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

a) A empresa contratada será responsável pela locação de banheiros químicos nas 2 (duas) datas das finais do concurso. Horário de 14:00hs às 04:00hs.

b) Quantidade: 16 (dezesseis) banheiros químicos sendo:

b.1) 8 Masculinos e 8 Femininos.

c) Prever limpeza e sucção após a realização do primeiro dia de evento.

4.8. FORNECIMENTO DE INSUMOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO:

4.8.1. Preparo de alimentos durante o concurso:

b) O cardápio será composto de: salgados diversos, salgados Folheados, Mini batatas ao forno, Mini bijus com cremes variados, Ovos de codorna; Bolinhas de queijo; Bolinhos de Bacalhau; Kibes; Coxinha de frango; Pastas diversas: Atum, azeitona e Acompanhamento para pastas: torradas, pães variados; Tábuas de frios; Frutas da época (reforçado para camarim dos (as) candidatas), e réchaud para cada camarim com massa (bolonhesa ou branco), risotinho, cachorro-quente, stroganoff ou similares.

c) Fornecimentos de bebidas diversas, em especial: refrigerante, suco, água mineral com gás e sem gás.

d) A empresa CONTRATADA deverá fornecer 6 (seis) garçons e 4 (quatro) copeiras em quantidade suficiente para atender o número estimado de pessoas.

e) Todos os materiais a serem utilizados para servir deverão ser servidos em vidro, metal Inox e louça tais como: talheres, pratos e copos.

f) As louças e talheres e demais utensílios devem ser em quantidade suficiente para atender a estimativa de pessoas.

g) Os Funcionários (garçons, garçonetes, copeiros, entre outros) deverão estar devidamente treinados e uniformizados.

h) Os produtos, alimentos e materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de higiene e segurança alimentar para consumo e utilização, de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

i) A contratada deverá fornecer, ainda, os seguintes materiais: pranchões, mesas aparadoras, toalhas, sobre toalhas, copos descartáveis (para água e café), guardanapos, bandejas, jarras, garrafas térmicas, cestas e gelo.

j) A contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais e produtos até os locais do evento, bem como pela limpeza da copa ao final de cada dia de evento.

k) Estima-se que no total devem ser atendidas 2.000 (duas mil) pessoas, conforme cronograma abaixo:

1ª Eliminatória	2ª Eliminatória	Semifinal Corte LGBT+	Semifinal Corte Real	Final Corte LGBT+	Final Corte Real
250	250	250	250	500	500

l) O atendimento deverá acontecer para as eliminatórias, semifinais e finais. No horário à partir das 18:00hs e encerrando às 04:00hs.

m) A diretoria de operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

4.9. FORNECIMENTO DE KIT LANCHES E ÁGUA

a) A empresa contratada deverá fornecer lanches para os órgãos públicos e staff.

b) A quantidade fornecida será de 250 (duzentos e cinquenta) lanches.

c) O lanche deverá compreender: 1 (um) sanduiche de queijo pasteurizado, 1 (uma) fruta (banana ou maçã), 1 (um) suco de fruta ou guaraná natural, 1 (um) biscoito tipo waffer e barra de cereal.

d) Os lanches devem ser embalados de forma separada.

e) A produção e distribuição dos lanches obedecerá ao seguinte cronograma:

1ª Eliminatória	2ª Eliminatória	Semifinal Corte LGBT+	Semifinal Corte Real	Final Corte LGBT+	Final Corte Real
25	25	40	40	60	60

f) A contratada deverá fornecer água Mineral sem gás, em copo de 200ml.

g) A quantidade fornecida será de 1.152 (mil cento e cinquenta e dois) copos, (24 caixas de 48 copos) a serem entregues da seguinte forma:

1ª Eliminatória	2ª Eliminatória	Semifinal Corte LGBT+	Semifinal Corte Real	Final Corte LGBT+	Final Corte Real
96	96	192	192	288	288

h) A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para manipulação e serviço de alimentos, bem como respeitar todas as normas sanitárias vigentes.

i) O atendimento deverá acontecer para as eliminatórias, semifinais e finais. Horário à partir das 13:00hs às 4:00hs.

4.10. TRANSPORTE

A contratada deverá disponibilizar meio de transporte para atender as necessidades de deslocamento do Staff e Jurados, descritos da seguinte forma:

a) **Staff:** 02 (dois) Transfers com origem Cidade do Samba e destino à combinar (Zona Norte, Sul ou Barra).

Veículo: 2 (dois) com capacidade de transportar no mínimo 08 (oito) pessoas em cada. O veículo deverá possuir menos de 04 (quatro) anos de utilização.

b) **Jurados:** 02 (dois) Transfers. Sendo Ida: Meeting Point à combinar (Zona Norte, Sul ou Barra) para Cidade do Samba. Retorno: Cidade do Samba para Meeting Point à combinar (Zona Norte, Sul ou Barra).

Veículo: 1 (um) com capacidade de transportar no mínimo 08 (oito) pessoas em cada. O veículo deverá possuir menos de 04 (quatro) anos de utilização.

Serão 6 (seis) dias de utilização, para as eliminatórias, semifinais e finais.

4.11. EQUIPE DE APOIO/PRODUÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para atuar nas questões ligadas a produção, organização e logística do evento. Os mesmos deverão ter a qualificação comprovada através de currículo, à ser avaliado para Riotur.

a) **Coordenador Geral** – será responsável pelo desempenho das funções referente ao desenvolvimento de todas as atividades descritas no presente termo de referência, em especial: acompanhamento da montagem, elaboração de cronogramas, controle do fluxo de abastecimento dos insumos, controle do início das atividades, acompanhamento dos testes, desmobilização das estruturas dentre outras.

Deverá estar disponível para reuniões de pré alinhamento, com até 10 (dez) dias antes do início da montagem do evento.

a.1) Quantidade: 01 (um).

a.2) Datas: eliminatórias, semifinais e finais. Deverão ser considerados os dias de montagem e desmontagem, além das datas de realização do evento.

b) **1 Produtor de Palco e 1 Assistente** – Será responsável pela organização do palco, pela substituição de equipamentos em razão da mudança de cena, marcações, auxílio aos músico, candidatos, candidatas e apresentadores, dentre outros.

b.1) Quantidade: 02 (dois).

b.2) Datas: eliminatórias, semifinais e finais. Deverá ser considerado o horário de ensaio e passagem de som nos dias de evento.

c) **Produtor de Camarim** – Será responsável por prestar todo o auxílio nas questões que envolvam a utilização dos camarins, controlar o abastecimento e serviços, controlar a utilização de cada camarim, dentre outros.

c.1) Quantidade: 01 (um).

c.2) Datas: eliminatórias, semifinais e finais.

c) **Carregadores** – Será responsável pela mudança de palco, carregar estruturas, insumos, maquinário, grades e outros equipamentos que sejam necessários, dentre outras funções. Turno 12h.

d.1) Quantidade total: 36 (trinta e seis) carregadores, distribuídos conforme quadro abaixo:

1ª Eliminatória	2ª Eliminatória	Semifinal Corte LGBT+	Semifinal Corte Real	Final Corte LGBT+	Final Corte Real
6	6	6	6	6	6

d.2) Datas: eliminatórias, semifinais e finais.

e) **Produtor de Infraestrutura** – Pessoa que será responsável pelo suporte técnico da manutenção das instalações e estruturas montadas, revisão do funcionamento dos geradores, ar-condicionado, hidráulica e infra geral do evento. Deverá estar disponível para reuniões de pré alinhamento, com até 10 (dez) dias antes do início da montagem do evento.

e.1) Quantidade: 01 (um).

e.2) Datas: eliminatórias, semifinais e finais.

f) **Manutenção de Instalação Elétrica (eletricista)** - Pessoa que será responsável pelo suporte técnico da manutenção das instalações elétricas.

f.1) Quantidade: 01 (um).

f.2) Datas: para as eliminatórias, semifinais e finais.

g) **1 Produtor Artístico e 1 Assistente** - Pessoa que será responsável pela coordenação dos candidatos (as) do concurso, com roteiro, cronograma, figurino, ensaios

g.1) Quantidade: 02 (dois).

g.2) Datas: eliminatórias, semifinais e finais.

h) **Produtor de Logística** – Pessoa que será responsável pelo cronograma e atuação na entrega e retirada de insumos, materiais e estruturas. Coordenação do transporte (vans terceirizadas) do evento.

h.1) Quantidade: 01 (um).

h.2) Datas: para as eliminatórias, semifinais e finais.

i) **Assistente de Credenciamento** – Pessoa que será responsável pela identificação /credenciamento dos participantes com colocação de pulseiras, conforme lista provida pela Riotur.

i.1) Quantidade: 01 (um).

i.2) Datas: para as eliminatórias, semifinais e finais.

j) **Coreógrafo** - Para elaboração das coreografias dos ensaios, das eliminatórias, semifinais e finais junto aos candidatos (as) do concurso, com apresentação aos jurados e ao público presente no Concurso.

O vestuário dos coreógrafos deverá ser apropriado para a profissão/ocasião, utilizados durante as apresentações e serão de responsabilidade do contratado.

j.1) Participação de reuniões de pré-produção, participação nos ensaios com as

candidatas e candidatos, integração com o Corpo de Baile, com elaboração da coreografia das apresentações, e coordenação do Corpo de Baile.

j.2) Pagamento de cachês aos dois coreógrafos deverá ser de, no mínimo, de R\$10.000,00 (dez mil) para cada coreógrafo.

j.3) Quantidade: 02 (dois), sendo que os mesmos deverão ser submetidos a aprovação prévia da Riotur

j.4) Datas: eliminatórias, semifinais e finais.

k) **Corpo de Baile** – deverá ser composto por 12 bailarinos(as), para apresentação nas finais do Concurso , com o objetivo de destacar a beleza e a emoção através da dança abrilhantando os dias das fases finais do Concurso.

O vestuário dos integrantes do Corpo de Bailes deverá ser apropriado para a profissão/ocasião, utilizados durante as apresentações e serão de responsabilidade dos contratados.

k.1) Pagamento de cachê aos dançarinos(as) deverá ser de , no mínimo, de R\$ 2.000,00 (dois mil) para cada bailarino(a).

k.2) Quantidade: 12 (doze) bailarinos (as).

k.3) Datas: finais.

l) **Locutor** - Contratação de locutores para a apresentação dos candidatos (as) do Concurso da Corte Real e Corte LGBTQ+ do Carnaval 2026, com o objetivo abrilhantar o evento. Os locutores a serem contratados deverão ter boa dicção e possuindo fortes vínculos com a cultura carnavalesca carioca, os mesmos deverão ser submetidos a aprovação prévia da Riotur,

O vestuário deverá ser apropriado para a profissão/ocasião, utilizados durante as apresentações e serão de responsabilidade dos contratados.

l.1) Participação de reuniões de pré-produção, participação nos ensaios com as candidatas e candidatos.

l.2) Pagamento de cachê aos dois locutores envolvidos no evento, deverá ser de, no mínimo, de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para cada locutor.

l.3) Datas: eliminatórias, semifinais e finais.

m) **Animador** – O animador atuará como elo entre a organização e o público, incentivando a participação nas atividades propostas, mantendo o clima descontraído e favorecendo a fluidez da programação. Sua presença é essencial para garantir que os momentos de transição entre atrações ocorram de forma envolvente e organizada.

m.1) Pagamento de cachê do animador envolvido no evento, deverá ser de, mínimo, R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos)

m.2) Quantidade: 1(um) animador

m.3) Datas: nas datas das finais

4.12. CONTROLE DE ACESSO:

a) A empresa contratada deverá providenciar o controle de acesso às áreas restritas do evento, bem como controle de entrada e saída do público.

b) Controlador de Acesso : 92 (noventa e dois)

c) Coordenador de Acesso: 06 (seis);

d) Período: 12 (doze) horas, sendo o horário de 15hs às 03hs;

e) Datas: eliminatórias, semifinais e finais, distribuídos da seguinte forma:

1ª Eliminatória	2ª Eliminatória	Semifinal Corte LGBT+	Semifinal Corte Real	Final Corte LGBT+	Final Corte Real
14+1	14+1	14+1	14+1	18+1	18+1

d) A empresa deverá fornecer, por dia de evento, até 12 (doze) equipamentos portáteis para detecção de metais, a serem usados pelos seguranças posicionados nos acessos ao evento.

f) A Diretoria de Operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

4.13. BRIGADISTAS

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de brigadistas que estejam habilitados à prevenção e combate a incêndios, identificando situações de risco que possam levar a incidentes, como vazamentos de gás, instalações elétricas inadequadas, materiais inflamáveis mal acondicionados, entre outros.

b) Quantidade total: 48 (quarenta e oito) brigadistas, para diária de trabalho de 12hs, distribuído da seguinte forma:

1ª Eliminatória	2ª Eliminatória	Semifinal Corte LGBT+	Semifinal Corte Real	Final Corte LGBT+	Final Corte Real
6	6	8	8	10	10

C) A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o equipamento necessário para atuação dos brigadistas, em especial kit de primeiros socorros, estabilizador cervical, prancha, extintores de incêndio (2 pó químico, 2 água e 2 CO2) , entre outros.

4.14. SERVIÇOS MÉDICOS

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de **ambulância, tipo B**, para suporte básico de vida, com equipe qualificada para atendimento emergencial, materiais médicos, equipamentos de primeiros socorros, medicação.

a.1) Quantidade total: 08 (oito) diárias de no máximo 12hs, a serem distribuídas da seguinte forma:

1ª Eliminatória	2ª Eliminatória	Semifinal Corte LGBT+	Semifinal Corte Real	Final Corte LGBT+	Final Corte Real
1	1	1	1	2	2

b) A contratada será responsável pelo fornecimento de **ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel** – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, com os respectivos EQUIPAMENTOS MÉDICOS visando atender as emergências que porventura venham a ocorrer durante.

b.1) Quantidade total: 06 (seis) diárias de no máximo 12hs, a serem distribuídas da seguinte forma:

1ª Eliminatória	2ª Eliminatória	Semifinal Corte LGBT+	Semifinal Corte Real	Final Corte LGBT+	Final Corte Real
1	1	1	1	1	1

c) Deverá manter todo equipamento para atendimento de emergência esterilizado e descartável, instrumentos para diagnóstico de emergência, monitor cardíaco, desfibrilador, oxímetro de pulso, oxigênio, e tudo que compõe uma sala de emergência médica.

c.1) A Contratada deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária de acordo com a legislação vigente para ambulâncias tipo B e prover de todos os equipamentos médicos e mobiliário necessário para atendimento e designar profissionais qualificados e certificados pelo CRM para responder tecnicamente pelas equipes: Médica e de Enfermagem conforme determinação dos respectivos conselhos, bem como emitir toda documentação necessária, em especial Fire e Cart.

Datas: para as eliminatórias, semifinais e finais.

4.15. SERVIÇO DE LIMPEZA

a) Serviço de Limpeza. Entende-se por serviço de limpeza e conservação, compreendendo a remoção de pó com pano limpo, varrição de chão, limpeza de banheiros e outros, nas áreas do evento em especial: Camarins (600m²); 32 (trinta e dois) banheiros individuais; Palco (480m²).

b) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido) para realização dos serviços, bem como para abastecimento dos banheiros de público e camarins.

c) Quantidade total de diárias: 52 (cinquenta e duas) diárias de 12hs, a serem distribuídas da seguinte forma:

1ª Eliminatória	2ª Eliminatória	Semifinal Corte LGBT+	Semifinal Corte Real	Final Corte LGBT+	Final Corte Real
8	8	8	8	10	10

Datas: eliminatórias, semifinais e finais.

4.16 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

a) Locação de 20 rádios comunicadores (HT), completos, com carregadores, 1 (uma) bateria extra por rádio, capa com alça e 2 modelos de fones (intra-auricular e externo). Disponíveis para operação em todos os dias de realização do evento.

4.17. VESTUÁRIO

4.17.1. Confecção de aproximadamente, 250 (duzentos e cinquenta) BIQUELINES de duas peças, tecido em lycra. Conjunto de biquini cortininha (formato triângulo) sem bojo, com forro. A amarração deverá ser nas laterais.

a) A empresa fica obrigada a fornecer 3 (três) modelos (um modelo para cada fase), sendo 1 modelo preto liso, 1 modelo estampado e 1 modelo colorido com bordado e paetês, para cada etapa, sendo eliminatória, semifinal e final. Os modelos deverão ter aprovação da RIOTUR.

b) Os tamanhos/ medidas das candidatas serão informados pela RIOTUR, em até 4 (quatro) dias anterior a cada fase do concurso.

c) Data de entrega dia 29/09/2025

4.17.2 – UNIFORME

4.17.2.1- Confeccionar 40 (quarenta) camisas modelo Polo para Staff Riotur. Tamanhos e layout à confirmar com equipe Riotur.

I- 20 (vinte) camisas pretas femininas

II- 20 (vinte) camisas pretas masculinas

III -Data de entrega dia 29/09/2025

4.18. MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO

Disponíveis para operação em todos os dias de realização do evento, conforme o cronograma.

a) Conjunto de 8 (oito) **mesas** redondas com 40 (quarenta) cadeiras;

b) 6 (seis) **espelhos** de 1,20 x 60, para camarins;

c) **Mesas e cadeiras** para jurados composta por 13 pessoas;

d) Conjunto de 6 (seis) **bistrôs** com 18 (dezoito) banquetas altas para espaço jurados;

e) **Toalha de mesa** de aproximadamente 16,00 X 3,00, para mesa de jurados;

f) **Ornamentação/** flores para mesa dos jurados + lycra para acabamentos;

g) 6 (seis) **sofás** de 2 lugares (corino branco);

h) 12 (doze) **puffs** quadrados (corino branco);

i) Paisagismo: 30 (trinta) **Palmeiras** tipo Arecas.

4.19. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS

Montado e instalado considerando as datas: 1ª eliminatória Corte Real, 2ª eliminatória Corte Real, 1ª Semifinal Corte LGBT+, 2ª Semifinal Corte Real, Final Corte LGBT+ e Final Corte Real.

a) Fundo palco:

- a.1) Confecção e instalação de 01 lona com medida de 13m x 6m;
- a.2) Confecção em lona fosca branca, impressão digital, com acabamento em todo perímetro e colocação de ilhoses espaçados;
- a.3) Impressão a cores, conforme layout a ser fornecido.

b) Testeira do Palco:

- b.1) Confecção e instalação de 01 lona com medida de 20m x 2m;
- b.2) Confecção em lona fosca branca, impressão digital, com acabamento em todo perímetro e colocação de ilhoses espaçados;
- b.3) Impressão a cores, conforme layout a ser fornecido.

c) Laterais do Palco:

- c.1) Confecção e instalação de 02 lonas com medida de 4m x 3m;
- c.2) Confecção em lona fosca branca, impressão digital, com acabamento em todo perímetro e colocação de ilhoses espaçados;
- c.3) Impressão a cores, conforme layout a ser fornecido.

d) Tapadeiras:

- d.1) Confecção e instalação de 06 lonas com medida de 5m x 1,20m;
- d.2) Confecção em lona fosca branca, impressão digital, com acabamento em todo perímetro e colocação de ilhoses espaçados;
- d.3) Impressão a cores, conforme layout a ser fornecido.

e) BackDrop:

- e.1) Confecção e instalação de 01 lona com medida de 3m x 2,5m;
- e.2) Confecção em lona fosca branca, impressão digital, com acabamento em todo perímetro e colocação de ilhoses espaçados;
- e.3) Impressão a cores, conforme lay-out a ser fornecido.

f) BackDrop Jurados:

- f.1) Confecção e instalação de 01 lona com medida de 10m x 1,90m;
- f.2) Confecção em lona fosca branca, impressão digital, com acabamento em todo perímetro e colocação de ilhoses espaçados;
- f.3) Impressão a cores, conforme layout a ser fornecido.

g) BackDrop Lounge Jurados:

- g.1) Confecção e instalação de 01 lona com medida à confirmar;
- g.2) Confecção em lona fosca branca, impressão digital, com acabamento em todo perímetro e colocação de ilhoses espaçados;
- g.3) Impressão a cores, conforme layout a ser fornecido.

4.20. ESTRUTURAS PARA FIXAÇÃO DAS LONAS

Montado e instalado considerando as datas: 1ª eliminatória Corte Real, 2ª eliminatória Corte Real, 1ª Semifinal Corte LGBT+, 2ª Semifinal Corte Real, Final Corte LGBT+ e Final Corte Real.

a) Fundo de Palco:

- a.1) Estrutura em Box truss Q 30
- a.2) Medida – 14m x 7m

b) BackDrop

- b.1) Estrutura em Box truss Q 30, com base no sentido transversal da estrutura vertical (“pé de galinha”)
- b.2) Medida – 3m x 2,5m

c) Testeira*

- c.1) Estrutura feita em Perfil de ferro, metalon ou madeira
- c.2) medida – 20m x 2m.

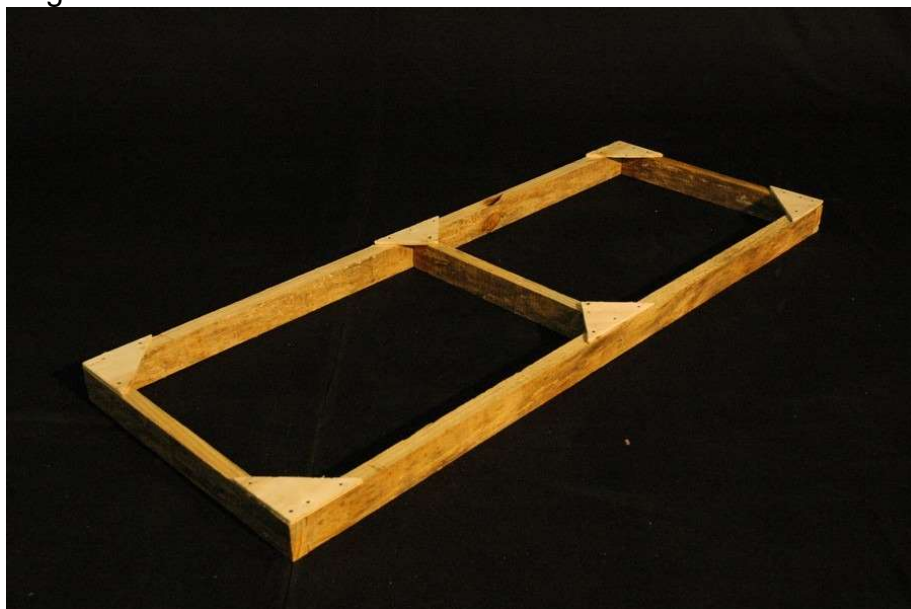
d) Laterais*

- d.1) 02 Estruturas feita em Perfil de ferro, metalon ou madeira
- d.2) medida – 4m x 3m cada perfil.

e) Tapadeira*

- e.1) 06 estruturas feita em perfil de ferro, metalon ou madeira
- e.2) Medida – 5m x 1,20m cada perfil.

*Figura ilustrativa:



4.21. LETREIRO INSTAGRAMÁVEL:

Montado e instalado considerando as datas: 1ª eliminatória Corte Real, 2ª eliminatória Corte Real, 1ª Semifinal Corte LGBT+, 2ª Semifinal Corte Real, Final Corte LGBT+ e

Final Corte Real.

a) Confeção e instalação de elemento cenográfico ilustrativo da #CORTEREALDORIO.

b) Base da estrutura:

b.1) Medida – 15m de largura x 0,60m de profundidade x 0,30 de altura.

b.2) Base feita em madeira naval ou praticáveis com aplicação/forração de grama sintética.

c) Letras:

c.1) Confeção da frase #CORTEREALDORIO

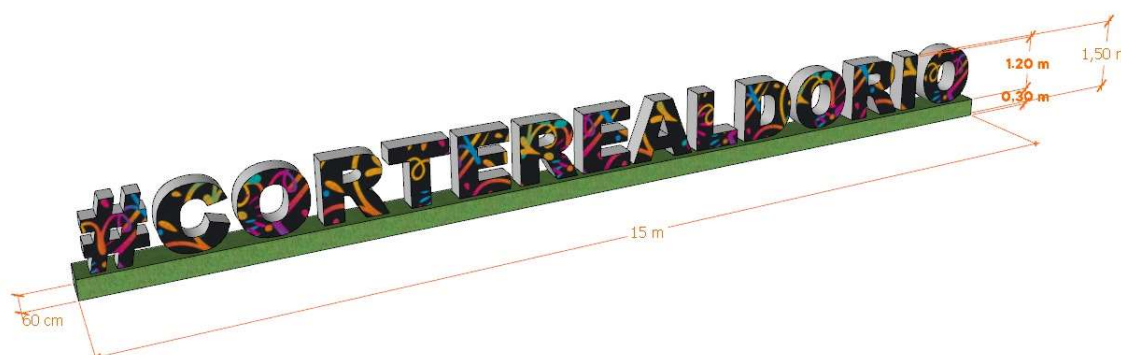
c.2) Material – Madeira naval, pintada na cor branca.

c.3) Parte frontal – aplicação de fórmica adesivada ou Ps adesivada. O layout será fornecido pela Diretoria de Operações da Riotur.

d) Iluminação:

d.1) A contratada deverá disponibilizar sistema de iluminação cênica para o elemento cenográfico.

f) Figura Ilustrativa:



4.22. CENOGRAFIA

Montado e instalado considerando as datas: 1ª eliminatória Corte Real, 2ª eliminatória Corte Real, 1ª Semifinal Corte LGBT+, 2ª Semifinal Corte Real, Final Corte LGBT+ e Final Corte Real.

a) Fornecer 01 Poltrona estilo colonial para colocação na área do BackDrop, que será utilizada como elemento cenográfico;

a.2) Imagem ilustrativa:



b) Aplicação de tecido (laycra) para cobertura de 20 (vinte) colunas com altura de 7,00m x 0,20m profundidade x 0,70 largura;

b.1) O tecido utilizado será na cor preta;

b.2) A empresa deverá providenciar iluminação indireta, na cor âmbar, para as pilastras como forma de efeito cênico no ambiente.

4.23. MATERIAIS GRÁFICOS

a) CREDENCIAIS - Confeção de 200 (duzentas) credenciais 4/0 nas medidas 90 x 130mm / PVC 0,5mm, com fitilhos, para serem utilizados pelo(a) acompanhante do(a) candidato(a), com a identidade visual do evento fornecida e aprovada pela Riotur.

b) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO - 1.680 (mil seiscentos e oitenta).

Artístico - Divididas em 4 dias sendo: 150 (cento e cinquenta) por dia – Cor diferente para cada dia – Eliminatórias e Semi-finais. 2 dias sendo: 200 (duzentas) por dia – Cor diferente para cada dia – (Finais).

Imprensa – Divididas em 6 dias, sendo 30 por dia, cor diferente para cada dia.

Convidados – 500 de uma única cor.

c) Confeção de NÚMEROS PLASTIFICADOS para a identificação dos candidatos. O layout será fornecido pela Riotur.

O layout, assim como o material, deverá ser aprovado previamente pela Riotur antes de ser confeccionado.

Local da entrega e data de entrega:

Sede da Riotur – Rua Dom Marcos Barbosa, nº02, 2ºAndar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, deverá ser entregue até dia 6/10/2025.

4.24. EQUIPE DE CAPTAÇÃO

a) A empresa contratada deverá constituir uma equipe de captação, responsável pela captura de momentos significativos, emoções e aspectos importantes do evento, a fim de criar um registro visual que possa ser utilizado para diversos fins, como divulgação, promoção, relatórios pós-evento e arquivamento.

b) A equipe deverá ser composta de (a equipe deverá ser aprovada pela Diretoria de Marketing da Riotur):

- 1 (um) vídeo maker;
- 1 (um) fotógrafo;
- 1 (um) editor de vídeo;

- 1 (um) editor de foto;
- 1 (um) jornalista.

c) É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos profissionais necessários, assim como câmera qualidade 4k, e equipamentos de captação de áudio.

d) A Contratada deverá fornecer logo após o final de cada dia de evento, até 10 (dez) fotos selecionadas e tratadas em alta, com os vencedores/classificados da noite.

e) A Contratada deverá fornecer logo após o final de cada dia de evento, um vídeo editado em alta, com o resumo do dia, formato vertical e horizontal, com 1 (um minuto) a 1,5 (um minuto e meio) de duração para ser utilizado nas redes sociais.

f) A Contratada deverá fornecer em até 24h, todo o material bruto e tratado, em alta resolução, através de arquivo no drive disponibilizado pelo a Riotur além de produzir conteúdos real-time para redes sociais;

g) Os direitos autorais de todo o material produzido, sejam eles em vídeo, fotos e áudio, serão cedidos de forma irrestrita e irrevogável à Riotur.

h) Datas: eliminatórias, semifinais e finais.

4.25. TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING) VIA INTERNET (ONLINE), NAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

a) Datas: eliminatórias, semifinais e finais.

a.1) 04 (quatro) câmeras, com qualidade HD e operadores;

a.2) Todos os equipamentos necessários para captação de som ambiente e do evento, incluindo microfone do apresentador;

a.3) 03 (três) servidores;

a.4) 01 (uma) mesa de corte

a.5) 01 (um) operador de áudio;

a.6) 1 (uma) grua;

a.7) 01 (um) trilho;

a.8) Transmissão ao vivo, no mínimo, em 04 (quatro) plataformas digitais da RIOTUR;

a.9) Ao final dos serviços fornecer todo o material bruto do Concurso para a RIOTUR em HD logo após o evento e via drive até 48h;

a.10) Montagem de 01 (um) estúdio para o apresentador;

a.11) Os materiais, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado;

a.12) A Diretoria de Operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

4.26. INTERNET

a) A empresa Contratada deverá fornecer um link de internet dedicada suficiente para atender à demanda da transmissão on-line para as plataformas previstas.

b) O sinal de Internet deverá estar disponível nas datas: eliminatórias, semifinais e finais. Horário: 18:00hs às 4:00hs.

4.27. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O SORTEIO

a) O evento será realizado no dia 30 de setembro – SORTEIO (Camarote da Riotur – Setor 11 - Sambódromo). Horário: 17:00hs às 21:00hs

b) Sistema de sonorização composto pelos seguintes equipamentos (prever som ambiente para intervalos):

<u>INSUMO</u>	<u>UNIDADE</u>
Mesa de som digital de 32 canais	01
Processador digital estéreo 3 inputs / 8 outputs	01
Amplificadores digitais	04
Sistema de caixas de som para atender público de até 200 pessoas	01
Backline para roda de samba	01
Microfones vocal sem fio sennheiser, shure ou equivalente	04
Microfone para instrumentos shure, sennheiser ou equivalente	06
Monitor de retorno	2

c) Sistema de ILUMINAÇÃO com 20 PAR LEDs;

d) 4 TV's de 50" para TRANSMISSÃO da apuração do sorteio;

e) 1 Laptop para alimentar o sistema de sorteio, com cabeamento necessário para conexão com as TV's;

f) 1 (um) Púlpito e 1 (um) urna em acrílico;

g) 4 (quatro) mesas pranchões com toalhas pretas e 20 (vinte) cadeiras;

h) 2 (dois) backdrop medindo 3m X 2m com layout à ser enviado pela Riotur;

i) 20 (vinte) Unifilas;

j) 2 (dois) rolos de carpete (tipo passadeira) preto;

k) 100 Bolas transparentes de acrílico/plástico (10 ou 14 cm) e arte impressa com números em papel para sorteio dos candidatos à serem aprovados pela Riotur;

l) Serviço de Buffet para 350 pessoas, composto por: salgados diversos, salgados Folheados, Mini batatas ao forno, Ovos de codorna; Bolinhas de queijo; Bolinhos de Bacalhau; Kibes; Coxinha de frango; Pastas diversas: Atum, azeitona e Acompanhamento para pastas: torradas, pães variados; Tábuas de frios. Bebidas: Água, refrigerante e sucos diversos;

m) 2 (duas) promotoras para controle de acesso dos convidados;

n) 6 (seis) vigilantes patrimoniais, para controle de acesso e patrimônio;

o) 4 (quatro) serventes de limpeza, para manutenção dos banheiros e recolhimento de lixo (considerar os insumos dos banheiros);

p) Confecção de 350 pulseiras de controle de acesso (layout à ser aprovado pela Riotur).

5. LEGALIZAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização dos eventos.

b) A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá a CONTRATADA auxiliar na elaboração das correções, sem qualquer custo adicional.

c) A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

d) A entrega da documentação deverá anteceder as datas: eliminatórias, semifinais e finais.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem fundamento no art. 31 do RLC da RIOTUR, os aspectos procedimentais do pregão que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 51.078/2022, além do Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como sua regulamentação no âmbito deste Município, por meio do Decreto Municipal n.º 44.698/2018.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Os critérios de habilitação e qualificação técnica da empresa a ser contratada deverão ser adequadamente comprovados com:

a) Experiência em organização de eventos de grande porte, de acordo com a classificação disponível no art. 6º do Decreto Rio nº 51.958 de 24/01/2023.

b) A comprovação poderá ser feita através de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

c) Contratos de prestação de serviços ou atestados de capacidade técnica ou de prestação de serviços emitidos por clientes anteriores;

7.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

7.3 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.4 - Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 337-F do Código Penal.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A empresa contratada deverá fornecer e instalar extintores nos locais determinados, conforme as normas e exigências do Corpo de Bombeiros;

8.2- Limpeza e remoção de entulhos;

8.3 - Fornecer A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) das estruturas, serviços elétricos e aterramento das instalações elétricas e demais equipamentos, caso necessário.

8.4 - A empresa Contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos de segurança do trabalho (EPIs)., bem como apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realização dos serviços;

8.5 - Em caso de falha em equipamentos, a contratada ficará obrigada a substituir o item no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, sem que seja efetuada qualquer cobrança adicional ao Contratante.

8.6 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

8.7 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

8.8 - Designar, no seu quadro funcional, responsáveis diretos para servirem de ponto focal junto à CONTRATADA.

8.9 - Informar à CONTRATADA eventuais alterações no cronograma do evento.

8.10 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

8.11 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.12 - Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços previstos na proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

8.13 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA;

8.9 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.10 - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

8.11 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

8.12 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

8.13 - Fornecer o Layout a ser impresso nas lonas, placas e demais insumos.

8.14 – Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos e seus subitens.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no presente Termo de Referência;

8.2 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

8.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

8.4 - Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

8.6 - Responsabilizar-se exclusivamente, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término, observando-se, ainda, que:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da RIOTUR como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou a RIOTUR sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

8.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela RIOTUR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

8.9 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

8.10 – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores, no que couber;

- 8.11 Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- 8.12 Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- 8.13 Fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- 8.14 Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
- 8.15 Observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
- 8.16 A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.
- 8.17 - A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá providenciar as correções, sem qualquer custo adicional.
- 8.18 - A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.
- 8.19 - Toda legalização deve ser apresentada aos fiscais de contrato da Riotur até o dia 14/02/2025.
- 8.20 - Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos item 3 e seus subitens .

9 - DOS PRAZOS

9.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e vigorará por 180 dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, caso não ocorram quaisquer dos seguintes eventos:

- I – Denúncia do Contrato pela RIOTUR, na forma da Lei.
- II – Inadimplemento da CONTRATADA.
- III – Inviabilidade de se prosseguir o ajuste, por razões legais ou fáticas supervenientes, configurando força maior ou caso fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações.

9.1 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur – RLC RIOTUR. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades.

10.2 - A RIOTUR se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao

Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

10.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4 - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo pala CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.6 - Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 170 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur– RLC RIOTUR, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.7 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

10.8 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.9 - Caso adotada a modalidade de garantia por fiança bancária, deverá constar no respectivo instrumento renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

11.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização.

11.1.1 Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.2 A Fiscalização da prestação dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações

de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse suas dependências, bem como quaisquer dependências nas quais sejam prestados os serviços, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

11.5 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato, sendo certo que o silêncio implicará em total aceitação das condições estabelecidas.

11.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.7 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

11.8 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

11.9 Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.9.1 No que exceder a sua competência, comunicará a Comissão o fato à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias, para ratificação.

11.10 – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.

11.10.1 Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12- DO PAGAMENTO

a. - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR, observado o cronograma abaixo:

- **1ª parcela equivalente a 80% (vinte por cento) do valor do contrato e**
- **2ª parcela equivalente a 20% (oitenta por cento) do valor do contrato após a conclusão** total dos serviços e aceite definitivo pela CONTRATANTE.

b. - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do

serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

c. - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, protocolado na Diretoria Administrativa e Financeira da RIOTUR.

d. - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

e. - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior, sem que a RIOTUR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

f. - No caso de erro nos documentos de cobrança, serão esses devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida destes documentos.

g. - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à tesouraria da RIOTUR.

h. - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a RIOTUR poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções, observado o art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e art. 194 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Rescisão antecipada.

13.2– A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.1 observará os seguintes parâmetros: 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

13.3 -1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

14.4 -Alternativamente, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

13.5 -0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.6 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

13.7 -As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.8 -Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Spender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

13.9 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.10 — As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1 poderão ser aplicadas

juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.11 - A sanção prevista na alínea “c” do item 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

13.12 – As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da RIOTUR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

– Se, no prazo previsto no item 14.6, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

13.10 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

13.11 – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.12 – Nos casos em que o valor da multa venha ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.13 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.14 – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

13.15 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.16 – A aplicação das sanções estabelecidas no item 14.1 são de competência exclusiva da autoridade máxima da CONTRATANTE.

13.17 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.18 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14- DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

14.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico- financeiro.

14.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

ID.	DEFINIÇÃO DO RISCO	AÇÕES	ALOCÇÃO
R001	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto.	Contratada
R002	Devido a variação cambial, pode haver Aumento dos custos dos produtos importados	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R003	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R004	Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato.	Contratada
R005	Devido à alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R006	Devido à fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R007	Por quaisquer razões, a equipe da contratada pode sofrer desfalques.	contratada deverá manter profissionais substitutos de sobreaviso	Contratada
R008	Custos trabalhistas gerados a partir de ações movidas por empregados da Contratada.	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.	Contratada
R009	Custos adicionais, gerados por superveniente fato, com o surgimento de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.	Compartilhada

15 DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A empresa deverá apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações, etc.; conforme especificações constante no Termo de Referência, ao cumprimento do objeto para a contratação.

16 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - O critério de julgamento a ser utilizado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo necessária a adjudicação de todo o objeto e não apenas parte dele. Dessa forma, possibilitar-se-á a economia de escala, bem como será mantida a padronização dos serviços, evitando-se o dispêndio de administrar vários contratos para o mesmo serviço. Por outro lado, a perfeita integração entre as diferentes atividades profissionais descritas neste Termo de Referência é peça-chave para a consecução do objetivo proposto. Neste contexto, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é forma eficaz de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência, segurança e economia à gestão contratual.

17.- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

LAYOUT DEMONSTRATIVO DO EVENTO E DA ESTRUTURAS – FIGURAS
MERAMENTE ILUSTRATIVA:





